



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**DECRETO Nº 227, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

**(Altera dispositivos do art. 6º do Decreto nº 108, de 16 de março de 2020, com a inclusão de membros no Grupo Técnico de Controle, Assistência e Vigilância)**

fl. 1

**MÁRIO CELSO BOTION**, Prefeito Municipal de Limeira, Estado de São Paulo,

**NO EXERCÍCIO** de suas funções, em atenção às disposições legais, em especial o disposto no artigo 81, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Limeira,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal de nº 108, de 16 de março de 2020, que dentre outras providências constitui o Grupo Técnico de Controle, Assistência e Vigilância, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de incluir participantes ao referido Grupo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 6º do Decreto nº 108, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com a seguintes redação:

“**Art. 6º** Fica constituído o Grupo Técnico de Controle, Assistência e Vigilância, que procederá as análises, consultas e deliberações, conforme a evolução epidemiológica local e nacional, que será composto da seguinte forma:

- I** - Pelo Secretário Municipal de Saúde, e por membros de seu Grupo Técnico já existente;
- II** - Pelo Secretário Municipal de Comunicação Social;
- III** - Pelo Secretário Municipal de Educação;
- IV** - Pela Presidente do Centro de Promoção Social Municipal - CEPROSOM;
- V** - Pelo Secretário Municipal de Fazenda;
- VI** - Pelo Presidente da Comissão Permanente de Saúde, Lazer, Esporte e Turismo da Câmara Municipal de Limeira;
- VII** - Por um representante indicado dentre seus membros do Conselho Municipal da Saúde.

§ 1º O Grupo de que trata o *caput* será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde, o qual reportará todas as deliberações ao Sr. Prefeito Municipal.



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

**DECRETO Nº 227, DE 19 DE JUNHO DE 2020.**

**(Altera dispositivos do art. 6º do Decreto nº 108, de 16 de março de 2020, com a inclusão de membros no Grupo Técnico de Controle, Assistência e Vigilância)**

fl. 2

§ 2º O Secretário Municipal de Saúde poderá requisitar a presença de membros das demais Secretarias, conforme o caso.

§ 3º O Grupo de que trata o *caput* poderá convocar membros do Hospitais Públicos e Privados para reuniões.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE LIMEIRA, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.



**MÁRIO CELSO BOTION**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO** no Gabinete do Prefeito Municipal de Limeira, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.



**EDISON MORENO GIL**  
Chefe de Gabinete